



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 153/2012

“Descreve e caracteriza a ZEIS – Zona de Especial Interesse Social do Núcleo Rua Ademir Fortunato de Souza, bairro Enseada, nos termos da Lei Complementar nº 110/2010”.

***Considerando** o disposto no artigo 182 da Constituição Federal, o qual define que: “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes”.*

***Considerando** o que dispõe a Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade).*

***Considerando** o que dispõe no artigo 9º da Resolução 369 do CONAMA.*

***Considerando** o disposto no artigo 5º da Resolução 34 do Conselho das Cidades.*

***Considerando** o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal.*

***Considerando** a Lei federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências.*

***Considerando** o Decreto nº 52.052, de 13 de Agosto de 2.007, que institui o Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais, destinado a implementar auxílio a municípios mediante a orientação e apoio técnicos nas ações municipais de regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizadas em área urbana ou de expansão urbanas, assim definidas por legislação municipal.*

***Considerando** por fim foram atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 110/2010, que “Cria o Programa de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS”.*

***Artigo 1º-** Fica descrita e caracterizada como Zona de Especial Interesse Social, o Núcleo “Rua Ademir Fortunato de Souza”, localizado no bairro Enseada, cravado o ponto 0 a uma distância de 69,54 m da linha de interseção da Rua Ademir Fortunato de Souza com a Rua Manoel Eduardo de Moraes. O levantamento teve origem nas coordenadas planas **N(Y)-7375.449** e **E(X)- 457.069**, da rede de referência cadastral do Município de São Sebastião-SP, como segue: A descrição perimétrica: “Inicia-se no **Ponto 0**, localizado a uma distância de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 153/2012

69,54metros da linha de interseção da Rua Ademar Fortunato de Souza com a Rua Manoel Eduardo de Moraes. Do **Ponto 0**, segue-se em linha reta com rumo SE24°16'23" e distância de 16,73metros, atinge-se o **Ponto 1**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com a Faixa de 15,00m da Área de Preservação Permanente. Do **Ponto 1**, deflete-se a direita em linha reta, com rumo SE13°48'49" e distância de 40,56metros, atinge-se o **Ponto 2**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com Faixa de 15,00m da Área de Preservação Permanente. Do **Ponto 2**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SE05°41'32" e distância de 51,21metros, atinge-se o **Ponto 3**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com Faixa de 15,00m da Área de Preservação Permanente. Do **Ponto 3**, deflete-se a direita e segue em linha reta, com rumo SW46°41'22" e distância de 47,43metros, atinge-se o **Ponto 4**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com Faixa de 15,00m da Área de Preservação Permanente. Do **Ponto 4**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SE22°32'27" distância de 109,86metros, atinge-se o **Ponto 5**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com Área Preservação Permanente. Do **Ponto 5**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NE48°04'11" e distância de 66,34metros, atinge-se o **Ponto 6**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 6**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NW13°38'46" e distância de 87,93metros, atinge-se o **Ponto 7**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 7**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NE67°19'56" e distância de 139,10metros, atinge-se o **Ponto 8**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 8**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NE22°59'06" e distância de 102,09metros, atinge-se o **Ponto 9**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 9**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NW34°04'38" e distância de 41,73metros, atinge-se o **Ponto 10**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita À Quem de Direito. Do **Ponto 10**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NW81°48'02" e distância de 29,64metros, atinge-se o **Ponto 11**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 11**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NW36°40'32" e distância de 47,28metros, atinge-se o **Ponto 12**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 12**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SW33°51'16" e distância de 52,61metros, atinge-se o **Ponto 13**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 13**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SE25°22'29" e distância de 88,13metros, atinge-se o **Ponto 14**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 14**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SW78°55'10" e distância de 101,35metros, atinge-se o **Ponto 15**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 15**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo N00°00'00" e distância de 26,48metros, atinge-se o **Ponto 16**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 16**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo E90°00'00" e distância de 36,13metros, atinge-se o **Ponto 17**, confrontando-se a esquerda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 153/2012

com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 17**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo $NW10^{\circ}52'08''$ e distância de 35,32 metros, atinge-se o **Ponto 18**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 18**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo $NW43^{\circ}25'36''$ e distância de 36,34 metros, atinge-se o **Ponto 19**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 19**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo $W90^{\circ}00'00''$ e distância de 25,39 metros, atinge-se o **Ponto 20**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 20**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo $SW38^{\circ}14'44''$ e distância de 34,30 metros, atinge-se o **Ponto 21**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 21**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo $W90^{\circ}00'00''$ e distância de 34,45 metros, atinge-se o **Ponto 0**, onde se iniciou esta descrição, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. “A área descrita perfaz um total de 32.991,48 M² (trinta e dois mil, novecentos e noventa e um metros e quarenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 1.250,41 M (um mil, duzentos e cinquenta metros e quarenta e um centímetros)”.

Artigo 2º- Os terrenos não edificados situados no perímetro desta ZEIS, são de interesse público para fins de desapropriação, tendo como finalidade promover a implantação de áreas verdes, de lazer, institucionais e produção de habitação de interesse social.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de março de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 002/2012